



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/CMSR/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO E ISP PROVERNET INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.468.828/0001-08, com sede administrativa á Rua Alfredo Domingos de Melo, nº 153, Santana do Riacho-MG, neste ato representado por seu Presidente, **VER. WAGNER DE ANDRADE MARINHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Zona rural, Localidade de Cana do Reino - CEP: 35.845-000 Santana do Riacho – MG, portador do CPF nº. **560.173.916-15**, Identidade nº. **MG-2.734.267**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado,

CONTRATADA: ISP PROVERNET INFORMÁTICA LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 09113164/0001-08, com sede na Rua Miguel Gomes da Costa, 46, Pedra Branca ,Ribeirão das Neves - MG - a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia **FERNANDA MILAINE DE CASTRO RIBEIRO SILVA**, inscrita no CPF sob número 012.696.786-55, devidamente constituída, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E JUSTIFICATIVA:

1.1 - Fundamenta-se o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº **001/CMSR/2015**, de 02 de janeiro de 2015, a pela **Lei 8666/93**, em especial os **Arts. 57, II** e **Art. 65, II, alínea “d”**, que reza *in verbis*:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.” (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

“Art. 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO



BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.” (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) grifamos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2.1 - Fica aditado o Contrato de Fornecimento nº 001/CMSR/2015, de 02 de janeiro de 2015, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO** e a empresa **ISP PROVERNET INFORMÁTICA LTDA**, identificados no preâmbulo, efetuando dilatando o prazo de vigência, alteração no pacote de serviços de internet com respectiva alteração de valor mensal pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 001/CMSR/2015, a partir de 01/01/2016, passando a ter como termo final a data de 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO.

4.1 - Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato 001/CMSR/2015, passando o objeto do contrato a ter a seguinte redação:

4.2 - *Prestação de serviços de acesso 24 horas à internet de alta velocidade, banda larga via rádio*, conforme abaixo especificado:

4.2.1 - Serviço de acesso diário 24 (vinte e quatro) horas sem limite de tráfico com velocidade máxima de transferência de 02 (dois) *megabytes*.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.

5.1 – Passa o item 2.1, do Contrato 001/CMSR/2015 a ter a seguinte redação:

5.2 - O contratante pagará mensalmente, a partir de **01 de janeiro de 2016**, à Contratada a importância de **R\$69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos)**, efetivadas as deduções, se incidentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS.



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO



BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

6.1 - Ficam consolidadas e ratificadas pelas Partes Contratantes as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº **001/CMSR/2015**, de **02 de janeiro de 2015**, do qual fica fazendo parte integrante esse **Segundo Termo Aditivo**, independente de transcrição.

E por estarem plenamente de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente Instrumento de Aditamento Contratual em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, na presença de **02(duas)** testemunhas que a tudo assistirem ou conhecimento tiverem.

Santana do Riacho(MG) , 29 de dezembro de 2015.

Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara
Contratante

Fernanda Milaine de Castro Ribeiro Silva
ISP Provernet Informática Ltda
Contratada

De acordo:

Ubiratan Campelo Reis
Procurador
OAB-MG 82.134

Ciente:

José Maria de Ramos
Vice Presidente

Maria Isabel Inácia de Lima Rodrigues
Primeira Secretária

TESTEMUNHAS:

1) Ronaldo de Araújo Torres
CPF: 583.556.876-91

2) Ver. Maria Vera Lúcia Moreira da Costa Moura
CPF: 003.173.666-10